



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2015/SES/MT
TOMADA DE PREÇOS 004/2015**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 1033761931 SSP/SP, inscrito no CPF sob o Nº 494.107.090-91, denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Av. João Batista São Oliveira, 771, bairro: Vista Alegre – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 11.206.966.0001-04, neste ato representada por **ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1244157-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 703.272.701-87 e **ERICA MEIRA BIDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 8278827-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 706.942.061-72, denominada **CONTRATADA**. Com fundamento os documentos que instruem os processos administrativos **643114/2016**, que tratam da prorrogação de prazo do Contrato supracitado, originado de procedimento licitatório - modalidade TOMADA DE PREÇOS - tipo menor preço, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global, resolvem celebrar este Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. O Objeto deste instrumento é a prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

2. Os prazos serão prorrogados, sendo:
 - 2.1 De execução da obra: acrescido de 180 dias ininterruptos, a contar da data de 26/10/2016 expirando em: 23/04/2017;
 - 2.2 De vigência do Contrato: acrescido de 180 dias ininterruptos, a contar de 24/01/2017 expirando em: 18/01/2018.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O Aditivo está fundamentado no §1º, VI, art. 57 da Lei n. 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 022/ASSEJUR/SES/MT/2016 e Acórdão 127/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro – Substituto André de Carvalho - Item 5 do Informativo de Licitações e Contratos – TCU Nº 272.

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,



qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e aditivos.

E por estarem justas e acertadas as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2015/SES/MT, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde


ITAMAR JESUS PIMENTA JUNIOR
ECONST CONST.E EMPREENDIMENTOS LTDA


ERICA MEIRA BIDA
ECONST CONST.E EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunhas:


Recharla Hellebrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78


Jobelita Padilha Campos Esudero
RG: 213038 - SSP/MT
CPF: 040.774.901-20